
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Silvio Fávero</p>		

Acrescenta o inciso VIII ao art. 1º do Projeto de Lei n.º 1127/2019 – Mensagem n.º 145/2019, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

VIII – 01 (um) representante da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM;”

## JUSTIFICATIVA

A Emenda ora proposta tem como objetivo garantir que a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM tenha um representante no Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso – CONDEPROMAT, responsável pelas regras do PRODEIC, PRODER, PRODECIT, PRODETUR, PRODEA, PORTO SECO-MT, PROALMAT, PROALMAT-Indústria, PROLEITE, PROLEITE-Indústria e outros.

Desta forma a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, entidade que representa os interesses dos 141 municípios de formam o nosso Estado, poderá participar ativamente das decisões que irão promover o desenvolvimento econômico e social, considerando a relevância e a importância das cadeias produtivas para o Estado de Mato Grosso.

Por todo o exposto, solicito apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação desta relevante emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Novembro de 2019



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



**Silvio Fávero**  
Deputado Estadual